



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições, submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 213/2025

Institui o “*Programa de Valorização da Trabalhadora Terceirizada*” e dá outras providências.

Art. 1º - Institui o “*Programa de Valorização da Trabalhadora Terceirizada*”, o qual estabelece às empresas prestadoras de serviços terceirizados contratadas pela administração pública direta e indireta do Município de Araucária, a previsão de garantia de direitos às mulheres trabalhadoras no âmbito dos contratos de prestação de serviços terceirizados.

Art. 2º - Às empresas prestadoras de serviços terceirizados contratadas pela administração pública direta e indireta do Município de Araucária, fica estabelecido a obrigação de, no âmbito dos contratos de trabalho de mulheres, estarem expressamente consignados os seguintes direitos:

- I - Licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, denominada licença maternidade;
- II - Manutenção do vale-alimentação durante a licença maternidade;
- III - Estabilidade pós-parto de 09 (nove) meses;
- IV - Uma hora de descanso, durante a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, para amamentar o próprio filho até a idade 12 (doze) meses que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 3º - Verificado o descumprimento desta lei, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá promover a rescisão contratual.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão customizadas nas planilhas de custos e formação de preços das propostas apresentadas pelas empresas participantes dos processos licitatórios promovidos pela administração pública direta e indireta do Município de Araucária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de maio de 2025.

GILMAR CARLOS LISBOA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

JUSTIFICATIVA

A experiência da terceirização no âmbito da administração pública municipal de Araucária, evidencia uma realidade em que mulheres trabalhadoras são as mais afetadas com a falta de direitos e precarização do trabalho.

Sucessivamente os veículos de comunicação noticiam que mulheres trabalhadoras que prestam serviços terceirizados a Prefeitura de Araucária sofrem com atraso recorrente no pagamento de salários, desvio de função, falta de reajuste salarial, atraso no pagamento de verbas rescisórias, depósito incorreto do FGTS, parcelamento de vale alimentação, impossibilidade de gozar direitos relativos à maternidade - até mesmo aqueles previstos em lei - tendo como exemplo mais recente as trabalhadoras (cuidadoras) vinculadas a um instituto que mantém contrato com a Prefeitura de Araucária que ficaram sem receber seus salários mensais.

Assim, convido os nobres colegas a apoiarem e aprovarem este Projeto de Lei que visa instituir o *Programa de Valorização da Trabalhadora Terceirizada*, a fim de conferir a estas mulheres direitos fundamentais e dignidade, mitigando a distância de direitos que há entre aquela que presta serviços terceirizados e aquela servidora que presta diretamente serviços a administração pública.

Ainda, o programa tem o condão de fortalecer a fiscalização destes contratos de trabalho terceirizados, visto que o presente Projeto de Lei autoriza a autoridade máxima do órgão ou da entidade, garantido o contraditório e a ampla defesa, promover a rescisão contratual com a empresa infratora.

Ante o exposto, roga-se o apoio e o voto favorável dos ilustres colegas Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de maio de 2025.

GILMAR CARLOS LISBOA
VEREADOR

